

LEIMUNICIPAL Nº 1.929/2025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2025 no valor de **R\$ 400.998,00(quatrocentos mil, novecentos e noventa e oito reais)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – MANUT. UNIDADES ESCOLARES ENS FUNDAMENTAL 5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.1500.1001.000	185.076,00
Total	185.076,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2032 – MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. PRE-ESCOLA 5%	

ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00- Material de Consumo	123.384,00
Fonte de Recurso: 1.1500.1001.000	
Total	123.384,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: – 002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL - CRECHE 5%	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00- Material de Consumo	92.538,00
Fonte de Recurso: 1.1500.1001.000	
Total	92.538,00

Total da Suplementação.....R\$ 400.998,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT